



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO-CE, por seu representante signatário, necessita efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

COMPARANDO OS PREÇOS, CONFORME MAPA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN T	ESTIMADO VALOR (R\$)	T. C. FERREIRA VALOR (R\$)	ENESOL VALOR (R\$)	LIDER VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS COM CAPACIDADE DE 112,5 KVA, DESTINADAS A GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E CONFIÁVEL DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS ESCOLAS, ELIMINANDO OSCILAÇÕES PREJUDICIAIS. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SEGUIR OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA, ASSEGURANDO QUE TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS SEJAM RIGOROSAMENTE ATENDIDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PROJETO.	SERV.	1	R\$ 124.730,54	R\$ 122.896,05	R\$ 123.526,25	R\$ 124.137,88

Como se vê, dentre as propostas apresentadas, a empresa T. C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.186.962/0001-02, com sede na Rua 108, Loteamento Conjunto Tupan Mirim, nº 66, Parque Dois Irmãos, CEP: 60744-460, Fortaleza-CE, apresentou menor valor global de R\$ 122.896,05 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Pereiro-CE, 24 de fevereiro de 2025.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO-CE, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 310, de 22 de março de 2023, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: T. C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.186.962/0001-02, com sede na Rua 108, Loteamento Conjunto Tupan Mirim, nº 66, Parque Dois Irmãos, CEP: 60744-460, Fortaleza-CE, subscrita pelo representante legal, a Senhora TATIANE CHAGAS FERREIRA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 989.364.253-15, por apresentar valor global de **R\$ 122.896,05 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitação, situado à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, no horário das 07h:00 às 11h:00 de segunda a sexta feira.

Pereiro-CE, 24 de fevereiro de 2025.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Agente de Contratação


**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDORE
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025 - PROCESSO Nº 06.02.01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.570.518/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, Senhor ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

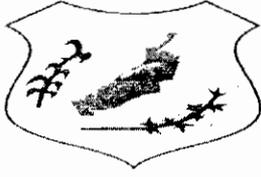
1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

A contratação de uma empresa especializada em engenharia para construir duas subestações aéreas de 112,5 KVA é essencial para a E. E. F. Maria das Graças Nogueira, Creche Semeando o Saber e a nova Escola, no Sítio Lagoa Nova, em Pereiro/CE. As escolas enfrentam sérios problemas devido a quedas e oscilações no fornecimento de energia elétrica, prejudicando as atividades pedagógicas e o uso de equipamentos tecnológicos. Isso também gera preocupações com a segurança dos alunos e funcionários, já que as flutuações podem danificar equipamentos e representar riscos físicos. A construção da subestação é uma solução necessária para garantir um fornecimento contínuo e confiável de energia, permitindo um ambiente mais propício ao aprendizado. É crucial que a empresa contratada siga rigorosamente todos os aspectos técnicos e normativos, assegurando a qualidade e segurança da obra. Assim, essa iniciativa não apenas atenderá à demanda energética da escola, mas também melhorará as condições educativas e o bem-estar da comunidade escolar, contribuindo para a modernização da infraestrutura educacional na região.

Não obstante as exortações de cunho constitucional assim fixarem, existem hipóteses que, legitimamente contratos podem ser celebrados diretamente com a administração Pública, sem que a licitação seja realizada. Tais exceções são caracterizadas em Licitações dispensadas, dispensável e inexigível.

E exceção, entretanto, só será legitimada, mediante motivação expressa e motivada, sendo analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- (...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Considerando-se que a legislação que regulamenta o assunto em tela, certifica-se que a dispensa de licitação se traduz na possibilidade do particular celebrar contrato direto com a administração pública, sem passar pelo crivo do processo licitatório. Em casos em que exista essa possibilidade, logicamente que o administrador tem a faculdade de licitar ou não, levando sempre em consideração o interesse público.

Assim sendo atendido o disposto no artigo 75, inciso I, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedemos inicialmente com as cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **06 DE FEVEREIRO DE 2025**. Foram apreciadas propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica. A vencedora escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a empresa: T. C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.186.962/0001-02, com sede na Rua 108, Loteamento Conjunto Tupan Mirim, nº 66, Parque Dois Irmãos, CEP: 60744-460, Fortaleza-CE, inscrita pelo representante legal, a Senhora TATIANE CHAGAS FERREIRA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº



989.364.253-15, que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL entre as propostas apresentadas, valor global de **R\$ 122.896,05 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica/física supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (TRÊS) PROPOSTAS.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei nº14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei nº14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 122.896,05 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	T. C. FERREIRA VALOR (R\$)



1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS COM CAPACIDADE DE 112,5 KVA, DESTINADAS A GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E CONFIÁVEL DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS ESCOLAS, ELIMINANDO OSCILAÇÕES PREJUDICIAIS. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SEGUIR OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA, ASSEGURANDO QUE TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS SEJAM RIGOROSAMENTE ATENDIDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PROJETO.	SERV.	1	R\$ 122.896,05
---	---	-------	---	-------------------

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei nº14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a empresa T. C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.186.962/0001-02, com sede na Rua 108, Loteamento Conjunto Tupan Mirim, nº 66, Parque Dois Irmãos, CEP: 60744-460, Fortaleza-CE, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica.

5. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Assim, submeto a presente justificativa o Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, Senhor ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, Senhor ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

PEREIRO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alcides Leite da Silva Neto

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto

[Signature]

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ

Agente de Contratação

[Handwritten initials]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO-CE, por seu representante signatária, necessita efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços/orçamento básico, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial (sítio eletrônico) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia **06 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa T. C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.186.962/0001-02, com sede na Rua 108, Loteamento Conjunto Tupan Mirim, nº 66, Parque Dois Irmãos, CEP: 60744-460, Fortaleza-CE, subscrita pelo representante legal, a Senhora TATIANE CHAGAS FERREIRA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 989.364.253-15, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	T. C. FERREIRA VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A). DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS COM CAPACIDADE DE 112,5 KVA, DESTINADAS A GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E CONFIÁVEL DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS ESCOLAS, ELIMINANDO OSCILAÇÕES PREJUDICIAIS. A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SEGUIR OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA, ASSEGURANDO QUE TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS SEJAM RIGOROSAMENTE ATENDIDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PROJETO.	SERV.	1	R\$ 122.896,05

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	04.04.12.361.0231.1.002 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/MODERNIZAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RECURSOS PRÓPRIOS	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu Art. 75, inciso I, *DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024*, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, por Unidade Gestora, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do Edital de Dispensa, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que os proponentes estão devidamente regulares.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, da dispensa e das propostas de preços ofertadas.

Em face da classificação das propostas mais vantajosas e da aferição da regularidade dos proponentes, o que poderão serem observados cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

PEREIRO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto
Portaria Nº 2024.07.10.02-SRH



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE PEREIRO-CE,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE**

Primeiro, em decorrência do valor auferido, que é inferior a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, valor este atualizado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**) (Vigência);*

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de **MENOR VALOR**, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e financeira.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- a) Identificação da demanda (DFD);
- b) Termo de Referência (TR);
- c) Previsão de Recursos Orçamentários
- d) Aviso de publicação;
- e) Cotações prévias de preços;
- f) Requisitos de Habilitação e Qualificação
- g) Fundamentação legal;
- h) Justificativa da contratação;
- i) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no Art. 75, inciso I, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

PEREIRO-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIA ELINETE ALVES DOS SANTOS
CPF Nº 008.516.263-94
OAB/CE - 43.427
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.570.518/0001-00, neste ato representado pela Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, Senhor Alcides Leite da Silva Neto, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

PESSOA JURÍDICA: T. C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.186.962/0001-02, Com sede na Rua 108, Loteamento Conjunto Tupan Mirim, nº 66, Parque Dois Irmãos, CEP: 60744-460, Fortaleza-CE.

VALOR OFERTADO: R\$ 122.896,05 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	04.04.12.361.0231.1.002 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/MODERNIZAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS - RECURSOS PRÓPRIOS.	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Pereiro-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto
Portaria Nº 2024.07.10.02-SRH







ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO-CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025**, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

PEREIRO-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alcides Leite da Silva Neto
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto
Portaria Nº 2024.07.10.02-SRH



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

FAVORECIDO: T. C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.186.962/0001-02, Com sede na Rua 108, Loteamento Conjunto Tupan Mirim, nº 66, Parque Dois Irmãos, CEP: 60744-460, Fortaleza-CE, subscrita pelo representante legal, a Senhora TATIANE CHAGAS FERREIRA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 989.364.253-15.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.896,05 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo ORDENADOR DE DESPESAS e **RATIFICADA** pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

PEREIRO-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.


ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto
Portaria Nº 2024.07.10.02-SRH



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06.02.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE**, foi afixado no dia 24 DE FEVEREIRO DE 2025, no flanelógrafo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pereiro-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alcides Leite da Silva Neto
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto
Portaria Nº 2024.07.10.02-SRH

[Handwritten marks]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PEREIRO-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.02.01/2025**, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 KVA (GRUPO A) NAS ESCOLAS DO SÍTIO LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. **FAVORECIDO:** T. C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.186.962/0001-02, Com sede na Rua 108, Loteamento Conjunto Tupan Mirim, nº 66, Parque Dois Irmãos, CEP: 60744-460, Fortaleza-CE, subscrita pelo representante legal, a Senhora TATIANE CHAGAS FERREIRA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 989.364.253-15. **VALOR GLOBAL:** R\$ 122.896,05 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo ORDENADOR DE DESPESAS e **RATIFICADA** pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. PEREIRO-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2025. **ALCIDES LEITE DA SILVA NETO** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto - Portaria Nº 2024.07.10.02-SRH.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.02.01/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA DE PEREIRO - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.02.01/2025**, a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE. **FAVORECIDO:** VILAMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, com endereço na Avenida José Milton de Moraes, nº 517, Centro, Pereiro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.620.241/0001-57, representada por Francisco Vilamar de Carvalho, CPF nº 195.381.623-15. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.956,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Câmara Municipal do município de Pereiro/CE e **RATIFICADA** pelo Presidente da Câmara Municipal do município de Pereiro/CE. PEREIRO-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2025. **LUCIANO MARTINS SANTOS** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

